

Saque e pagamento em espécie

Para saques em espécie de valor igual ou superior a R\$5.000,01, deverá ocorrer comunicação prévia do cooperado ou do sacador com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência.

Para saques em espécie de valor igual ou superior a R\$50.000,01, deverá ocorrer comunicação prévia do cooperado ou do sacador com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência.

Nos casos de saque em espécie a ser realizado por meio de cheque, por sacador não cooperado, a comunicação prévia deve ser realizada exclusivamente nas agências e PAs.

Para saques em espécie de valores iguais ou superiores a R\$2.000,01, em quaisquer canais de atendimento, será necessária a identificação do endossante (pessoa a quem o cheque está nominal, ou no caso do endosso a terceiros, aquele que consta como último endossante) e do sacador (pessoa natural a quem o recurso em espécie será entregue) bem como, será exigida a declaração de finalidade.

Res. CMN nº 4.983 de 17/02/2022, Circular Bacen nº 3.978/2020 e Carta Circular nº 4.001/2020.